



EDITAL PROEX 01/2016 – Seleção de bolsistas para ações aprovadas pela PROEX em 2016

1. DO OBJETIVO

Selecionar discentes dos cursos de graduação da UNIFAL-MG, que integrarão as equipes de desenvolvimento das ações de extensão aprovadas pela **Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) no ano de 2016**, descritas no **Anexo II** deste edital e em conformidade com o Art. 6º do decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010

2. DAS CONDIÇÕES PARA CANDIDATURA

- 2.1. Além de preencher os requisitos específicos, definidos pelo coordenador da ação de extensão na qual pretende compor equipe, o candidato tem que atender às seguintes condições:
 - 2.1.1. Ser discente regularmente matriculado em curso de graduação da UNIFAL-MG;
 - 2.1.2. Ter disponibilidade de, no mínimo, 15 horas semanais, para participar das atividades desenvolvidas pela Ação de Extensão, conforme o Plano de Trabalho definido pelo Coordenador da Ação;
 - 2.1.3. Não receber outro tipo de apoio financeiro que se caracterize como bolsa acadêmica ou de estágio.

3. DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO

- 3.1. A seleção obedecerá, prioritariamente, às normas e critérios definidos pelo Coordenador, no item correspondente à Ação de Extensão, constante do Anexo III.
- 3.2. As inscrições estarão abertas do dia 05 de fevereiro ao dia 29 de novembro de 2016, conforme a data de seleção, determinada pelo Coordenador da Ação de Extensão.
- 3.3. As inscrições deverão ser efetivadas com antecedência, mínima, de dois dias úteis à data da seleção, nos seguintes locais e horários:
 - 3.3.1. Em Alfenas, na PROEX, das 7h às 17h, na sala L-200, e das 19h às 22h, na sala L-307 (com Marcelo);
 - 3.3.2. Em Poços de Caldas, no Prédio F, das 8h às 11h30 e das 12h30 às 17h (com Keri);
 - 3.3.3. Em Varginha, no Centro Integrado de Atendimento ao Aluno, na sala A-114, das 7h às 22h.
- 3.4. No momento da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 3.4.1. Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I);
 - 3.4.2. Histórico escolar atualizado do Curso de Graduação da UNIFAL-MG ou comprovante de matrícula (no caso de aluno do 1º período);
 - 3.4.3. Outros documentos solicitados pelo coordenador da ação (verifique no item correspondente à Ação de Extensão, constante do Anexo III).

4. DA BOLSA E DA VIGÊNCIA

- 4.1. As bolsas, objeto deste edital, referem-se às atividades que serão desenvolvidas até o mês de dezembro de 2016;
- 4.2. O valor da bolsa é de R\$ 400,00 mensais, a serem pagos no mês subsequente ao desenvolvimento da atividade;

- 4.3. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer época, nas seguintes situações:
- 4.3.1. por solicitação do bolsista, por meio de requerimento ao coordenador da ação;
 - 4.3.2. por solicitação do coordenador, comunicado à PROEX;
 - 4.3.3. pela existência de qualquer pena disciplinar imposta ao bolsista;
 - 4.3.4. pela inexistência das condições regulamentares que determinam a concessão.

5. DAS VAGAS

- 5.1. O número de bolsas e de bolsistas para cada Ação de Extensão é variável, sendo informado no item correspondente, constante do Anexo III.

6. DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- 6.1. Participar de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades realizadas;
- 6.2. Participar do Simpósio Integrado UNIFAL-MG, apresentando as atividades desenvolvidas pela ação;
- 6.3. Participar de atividades relacionadas à Extensão Universitária - eventos, fóruns - promovidos pela PROEX da UNIFAL-MG, por outras instituições ou pela da comunidade externa;
- 6.4. Participar, quando convocado, da organização de eventos e de reuniões promovidas pela PROEX;
- 6.5. Fazer referência à sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados;
- 6.6. Manter indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- 6.7. Auxiliar o coordenador na elaboração do relatório final das atividades desenvolvidas pela ação;
- 6.8. Não acumular a bolsa deste Programa com qualquer outro tipo de bolsa acadêmica ou de estágio;
- 6.9. Devolver à UNIFAL-MG os valores referentes às bolsas recebidas indevidamente;
- 6.10. Manter seus dados pessoais e bancários atualizados no Sistema CAEX;
- 6.11. Apresentar, **até o dia 20 do mês de início de suas atividades na Ação de Extensão**, à PROEX ou às suas secretarias no *campus* de Poços de Caldas ou no *campus* de Varginha, os documentos abaixo relacionados, sob pena de exclusão do benefício:
 - 6.11.1. Comprovante de Inscrição no processo seletivo, objeto deste Edital;
 - 6.11.2. Termo de Compromisso do Bolsista de Extensão, disponível em http://www.unifal-mg.edu.br/extensao/?q=prog_proj_formularios, preenchido e assinado, por ele e pelo coordenador da ação;
 - 6.11.3. Cópia de seu CPF;
 - 6.11.4. Cópia de impresso bancário (ou declaração assinada pelo gerente da agência bancária) contendo identificação completa do banco, agência e número de conta bancária (poupança ou corrente) em nome do bolsista.

7. DOS DEVERES DO COORDENADOR DA AÇÃO

- 7.1. Comparecer à PROEX ou às suas secretarias no *campus* de Poços de Caldas ou no *campus* de Varginha, para retirada das fichas de inscrição referentes à Ação de Extensão sob sua coordenação;
- 7.2. Coordenar o processo de seleção do bolsista na forma prevista no artigo 3º do decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010 e em conformidade com o item 3 deste Edital, respeitando o prazo para solicitação de pagamento da bolsa;
- 7.3. Ser o responsável pelas atividades da ação de extensão e zelar pelo bom desempenho do bolsista no desenvolvimento das atividades a ele atribuídas bem como pelo desempenho dos demais participantes;
- 7.4. Orientar, supervisionar e avaliar o discente bolsista em observância aos incisos I e II do Art. 11 do [decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010](#);
- 7.5. Atualizar mensalmente as informações referentes à ação de extensão sob sua coordenação, no Sistema CAEX (*Ambiente de Administração*);
- 7.6. Apresentar informações parciais das atividades desenvolvidas, na data solicitada pela PROEX;
- 7.7. Elaborar e apresentar relatório final das atividades desenvolvidas pela ação de extensão, no prazo definido pela PROEX;
- 7.8. Comunicar à PROEX sua substituição, bem como a do subcoordenador;
- 7.9. Comunicar à PROEX o cancelamento da bolsa ou a substituição do bolsista, nas hipóteses:

- 7.9.1. Da desistência ou desligamento do acadêmico;
 - 7.9.2. Do desempenho insuficiente do bolsista nas atividades da ação, a ele atribuídas;
 - 7.9.3. De outros fatores relacionados no art. 4º do decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010;
 - 7.9.4. De descumprimento de qualquer das atribuições e obrigações constantes do item 6 deste Edital.
- 7.10. Participar do Simpósio Integrado UNIFAL-MG, apresentando as atividades desenvolvidas pela ação;
 - 7.11. Participar, quando convocado, de reuniões promovidas pela PROEX da UNIFAL-MG;
 - 7.12. Participar de atividades relacionadas à Extensão Universitária - eventos, fóruns, reuniões - promovidas pela PROEX, por Pró-Reitorias de Extensão de outras instituições ou pela comunidade externa;
 - 7.13. Encaminhar à PROEX, até o dia 20 de cada mês, a solicitação para o pagamento da bolsa relacionando o nome do bolsista.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1. Os resultados do processo seletivo serão divulgados aos candidatos e comunicados à PROEX, por meio do e-mail proexunifal.projetos@gmail.com, **até o quinto dia útil do mês de início das atividades do bolsista**, pelos respectivos Coordenadores das ações de extensão. O não cumprimento deste item implicará na perda da concessão da bolsa correspondente.

9. ANEXOS

- 9.1. Anexo I – Ficha de inscrição;
- 9.2. Anexo II – Relação e descrição das Ações de Extensão, aprovadas pela PROEX e contempladas com bolsas;
- 9.3. Anexo III - Critérios e normas para seleção de bolsistas, referentes a cada uma das Ações de Extensão, contempladas com bolsa, ano 2016.

10. CRONOGRAMA

Evento	Data	Responsável
Publicação deste edital	5 de fevereiro de 2016	PROEX
Recebimento de Inscrições	até 29 de novembro de 2016	PROEX
Retirada das Fichas de inscrição, na secretaria da PROEX	até o último dia útil antecedente à data da seleção	Coordenador da Ação
Seleção do bolsista	até o primeiro dia do mês de início das atividades do bolsista	Coordenador da Ação
Envio do resultado à PROEX e divulgação aos candidatos	até o quinto dia útil do mês de início das atividades	Coordenador da Ação
Entrega de documentação na PROEX	até o dia 20 do mês de início das atividades	Candidato selecionado

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A formalização da inscrição pelo(a) candidato(a) implica na imediata aceitação das condições estabelecidas neste edital e das exigências para ingresso e permanência na equipe da ação de extensão;
- 11.2. Este edital aceita aditivos como anexos específicos para seleção de novos bolsistas;
- 11.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Extensão.

Alfenas, 5 de fevereiro de 2016
Pró-Reitoria de Extensão
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG